



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº 84/2020

Contrato que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal Marcos Adriano de Oliveira Araújo, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, Nº 350, Bairro: Dionísio Mota, Cidade: Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **LHI LIMA ARAUJO EIRELI**, estabelecida na Rua Landulfo Alves, Nº 03, Bairro: Centro, Cidade: Valente - Bahia, CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 31.764.175/0001-07, através do seu representante legal, Sr. *Iris Lima Araújo*, portador da Carteira de Identidade nº 09.621.912-21 expedida pela SSP/BA e CPF nº 968.706.645-87, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-004/2020** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, frutas, verduras, carnes e correlatos para atender as necessidades dos alunos matriculados nas Creches e Rede de Ensino do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deste município.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-004/2020 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 079/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2020** contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ 45.075,00 (quarenta e cinco mil e setenta e cinco reais)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

3.4 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC

04.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os produtos a serem fornecidos obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.5 - Iniciar o fornecimento dos produtos imediatamente após a requisição da Secretaria responsável de acordo com as normas de segurança determinadas no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas na sede e zona rural do município de Valente – Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

7.1 - Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura de Valente, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses representantes livre acesso aos locais onde encontram-se e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados a serem fornecidos.

9.2 - As comunicações entre a secretaria e o fornecedor serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora dos produtos, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados ao fornecimento dos produtos, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços ofertados. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a execução do objeto no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e o correto fornecimento dos produtos.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta ao fornecimento dos produtos, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Valente - Bahia, 09 de março de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA
BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

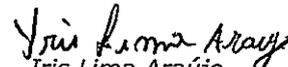
Testemunhas:

Nome: ARAMENON P. P.S. G.S. LIMA

CPF/RG: 08001619-77

CONTRATADA:

LHI LIMA ARAUJO EIRELI


Iris Lima Araújo
Representante legal

Nome: _____

CPF/RG: 96110309581



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, frutas, verduras, carnes e correlatos para atender as necessidades dos alunos matriculados nas Creches e Rede de Ensino do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deste município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC

04.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE

ITEM	PRODUTO	ESPEC.	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
64	Pão Frances -.produto resultante da cocção da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, farinha de trigo integral, sal e água, utilizando somente ingredientes permitidos pela legislação vigente, o produto deve ser isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, a casca do pão deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, não dura e sim crocante, com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia e elástica, volume norma para o, simétrico, uniforme idade no assado, aroma e sabor típicos. Embalagem primária – o produto deverá estar acondicionado em filme de polipropileno atóxico, fechado, peso por unidade 50g. rotulagem: o produto deverá ser identificado de forma clara e indelével com todas as informações exigidas pela legislação com data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 dias. A entrega deverá ser efetuada com no máximo 1 dia contado a partir da data de fabricação.	KG	1.500	TODO DIA	R\$ 7,75	R\$ 11.625,00
65	Pão doce sabor coco - produto resultante da cocção da massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro, fermento biológico, sal, açúcar, coco ralado e água, utilizando somente ingredientes permitidos pela legislação vigente. , o produto deve ser isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Produto fresco, amolecido. Embalagem primária – o produto deverá estar acondicionado em filme de polipropileno atóxico, fechado, peso por unidade 50g. rotulagem: o produto deverá ser identificado de forma clara e indelével com todas as informações exigidas pela legislação com data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 dias. a entrega deverá ser efetuada com no máximo 1 dia contado a partir da data de fabricação.	KG	1.500	TODO DIA	R\$ 7,75	R\$ 11.625,00
66	Pão doce sabor farofa - produto resultante da cocção da massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro, fermento biológico, sal, açúcar e água, utilizando somente ingredientes permitidos pela legislação vigente. , o produto deve ser isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Produto fresco, amolecido. embalagem primária – o produto deverá estar acondicionado em filme de polipropileno atóxico, fechado, peso por unidade 50g. Rotulagem: o produto deverá ser identificado de forma clara e indelével com todas as informações exigidas pela legislação com data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 dias. a entrega deverá ser efetuada com no máximo 1 dia	KG	1.500	TODO DIA	R\$ 7,75	R\$ 11.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

	contado a partir da data de fabricação.					
67	Pão hot-dog - produto resultante da cocção da massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro, fermento biológico, sal, açúcar e água, utilizando somente ingredientes permitidos pela legislação vigente. , o produto deve ser isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Deverá apresentar formato de pão de hot-dog. as superfícies não devem apresentar queimaduras e a sua coloração deve mostrar tonalidade regulares variando do prado ao amarelo pardacento na região menos exposta as ao calor, ao amarelo dourado nas regiões mais e expostas, o miolo deve ser elástico com porosidade regular. Embalagem primária - o produto deverá estar acondicionado em filme de polipropileno atóxico, fechado, peso por unidade 50g. Rotulagem: o produto deverá ser identificado de forma clara e indelével com todas as informações exigidas pela legislação com data de fabricação e validade. validade mínima de 10 dias. a entrega deverá ser efetuada com no máximo 1 dia contado a partir da data de fabricação.	KG	1.500	TODO DIA	R\$ 6,80	R\$ 10.200,00
TOTAL R\$						45.075,00

Valor Total: R\$ 45.075,00 (quarenta e cinco mil e setenta e cinco reais).

Valente - Bahia, 09 de março de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Testemunhas:

Nome: ABAMAJON P. P.S. GSIKUA

CPF/RG: 08001619-71

CONTRATADA:

LHI LIMA ARAUJO EIRELI


Iris Lima Araújo
Representante legal

Nome: J

CPF/RG: 96110309591



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quinta-feira – 26 de Março de 2020 – Ano IV – Edição nº 48 – Caderno 02

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 074 A 084/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-004/2020



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE
GERAL
SERVICOS
LTDA:0824
118600018
2

Digitally signed by REDE
GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL
SERVICOS
LTDA:08241186000182
c=BR, o=Feira de Santana
o=ICP-Bras.I
ou=07003506000101
Reason: I am the author of
this document
Location:
Date: 2020-03-26
10:03:03:00

Acompanhe!

MUNICÍPIO DE VALENTE.

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 074/2020 a 084/2020 – PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-004/2020 – P. A. Nº 079/2020.

Registrador: Município de Valente. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, frutas, verduras, carnes e correlatos para atender as necessidades dos alunos matriculados nas Creches e Rede de Ensino do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deste município, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos. Modalidade: Pregão Presencial nº 08-004/2020. Prazo de vigência: 31/12/2020. Processo: P. A. Nº 079/2020. Contratos nº 074/2020 a 084/2020, em favor dos participantes: ABDIAS FERREIRA AMORIM DE VALENTE - ME, estabelecida na RUA ABDIAS PENA DOS SANTOS, 181-A, TERREO, BAIRRO JUAZEIRO, VALENTE – BAHIA, CEP. 48890-000, inscrita(o) no CNPJ/MF sob nº 34.105.262/0001-32, vencedor dos itens: 02, 04, 12, 24, 25, 39, 50, 54 e 56. Valor Total R\$ 77.650,00 (setenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais). DARLAN LOPES OLIVEIRA DO PEIXE - ME, estabelecida na RUA THOMAS EDSON, 134, CASA, BAIRRO CENTRO, VALENTE – BAHIA, CEP. 48890-000, inscrita(o) no CNPJ/MF sob nº 18.423.602/0001-17, vencedor dos itens: 27, 28, 37, 61 e 75. Valor Total R\$ 68.705,00 (Sessenta e oito mil setecentos e cinco reais). CASSIA PIMENTEL DOS SANTOS - ME, estabelecida na RUA FELIPE NERY GUIMARÃES, 380, BAIRRO DIONISIO MOTA, CASA, VALENTE – BAHIA, CEP. 48890-000, inscrita(o) no CNPJ/MF sob nº 27.203.358/0001-78, vencedora dos itens: 06 e 45. Valor Total 131.850,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais). GICELIA MARIA DOS SANTOS ARAUJO, estabelecida na RUA J J SEABRA, 145, CASA, BAIRRO CENTRO, VALENTE – BAHIA, CEP. 48890-000, inscrita(o) no CNPJ/MF sob nº 04.771.379/0001-94, vencedor dos itens: 40, 42, 43, 59, 60, 68, 69, 70, 71, 72 e 73. Valor Total R\$ 153.450,00 (Cento e cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais). RENILDO ALMEIDA LIMA - ME, estabelecida na RUA JOSE BONIFACIO, 17, BAIRRO CENTRO, VALENTE – BAHIA, CEP. 48890-000, inscrita(o) no CNPJ/MF sob nº 07.920.467/0001-07, vencedor dos itens: 10, 20, 21, 22, 23, 31, 35, 36, 38, 47, 48, 49, 51, 57, 58 e 63. Valor Total R\$ 99.897,00 (Noventa e nove mil oitocentos e noventa e sete reais). ANTONIO RUBEM ALVES SOUZA - ME, estabelecida na RUA LANDULFO ALVES, 61, TERREO, BAIRRO CENTRO, VALENTE – BAHIA, CEP. 48890-000, inscrita(o) no CNPJ/MF sob nº 01.213.577/0001-44, vencedor dos itens: 01, 03, 11, 17, 18, 32, 41, 46, 55, 74, 76 e 77. Valor Total R\$ 101.165,00 (cento e um mil cento e sessenta e cinco reais). SANDORVAL DA SILVA MOTA - ME, estabelecida na RUA PETRONILIO LOPES, 304, TERREO, BAIRRO CENTRO, VALENTE – BAHIA, CEP. 48890-000, inscrita(o) no CNPJ/MF sob nº 13.037.421/0001-39, vencedor dos itens: 26, 29, 30 e 62. Valor Total R\$ 95.750,00 (Noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais). A CESTINHA – COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, estabelecida na RUA JOAQUIM CALIXTO, 115, BAIRRO CENTRO, VALENTE – BAHIA, CEP. 48890-000, inscrita(o) no CNPJ/MF sob nº 10.674.681/0001-27, vencedor dos itens: 05, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 19, 33, 34, 44, 52 e 53. Valor Total: R\$ 112.418,00 (Cento e doze mil quatrocentos e dezoito reais). LHI LIMA ARAUJO EIRELI, estabelecida na LANDULFO ALVES, 03, BAIRRO CENTRO, VALENTE – BAHIA, CEP. 48890-000, inscrita(o) no CNPJ/MF sob nº 31.764.175/0001-07, vencedor dos itens: 64, 65, 66 e 67. Valor Total: R\$ 45.075,00 (quarenta e cinco mil e setenta e cinco reais). ROSANGELA BARBOSA ANDRADE LIMA, estabelecida na RUA JOSÉ CALIXTO, Nº 288, BAIRRO CENTRO, CASA, VALENTE – BAHIA, CEP. 48890-000, inscrita(o) no CNPJ/MF sob nº 27.315.448/0001-50, vencedora dos itens: 79, 81, 82, 84, 86, 89, 90, 92, 93 e 99. Valor Total: R\$ 84.784,00 (Oitenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais). CASSIANO CUNHA DA SILVA, estabelecida na RUA LAURA RIOS, 46, BAIRRO LIBERDADE, VALENTE – BAHIA, CEP. 48890-000, inscrita(o) no CNPJ/MF sob nº 25.018.451/0001-87, vencedor dos itens: 78, 80, 83, 85, 87, 88, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101 e 102. Valor Total: R\$ 90.786,00 (Noventa mil setecentos e oitenta e seis reais).

Assinatura: 09/03/2019.

Valente-Ba, 09 de março de 2019.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

GABINETE DO PREFEITO

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ORDEM DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08-004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51, com sede a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito **Marcos Adriano de Oliveira Araújo**, portador do CPF nº 560.617.575-40 e RG nº 3.345.466-30, SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, nº 31, Dionísio Mota, Valente – BA, **AUTORIZA** a empresa **LHI LIMA ARAUJO EIRELI**, estabelecida na Rua Landulfo Alves, Nº 03, Bairro: Centro, Cidade: Valente - Bahia, CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 31.764.175/0001-07, através do seu representante legal, Sra. *Iris Lima Araújo*, portadora da Carteira de Identidade nº 09.621.912-21 expedida pela SSP/BA e CPF nº 968.706.645-87, a dar início ao fornecimento, de gêneros alimentícios, frutas, verduras, carnes e correlatos para atender as necessidades dos alunos matriculados nas Creches e Rede de Ensino do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deste município, obedecendo às exigências descritas de acordo com as especificações constantes no Anexo I, e condições estabelecidas no instrumento contratual celebrado entre as partes através do contrato 84/2020 assinado em 09/03/2020 conforme especificações abaixo discriminadas:

LOTES/ITENS ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	PRODUTO	ESPEC.	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
64	Pão Frances -.produto resultante da cocção da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, farinha de trigo integral, sal e água, utilizando somente ingredientes permitidos pela legislação vigente, o produto deve ser isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. a casca do pão deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, não dura e sim crocante, com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia e elástica, volume norma para o, simétrico, uniforme idade no assado, aroma e sabor típicos. Embalagem primária – o produto deverá estar acondicionado em filme de polipropileno atóxico, fechado, peso por unidade 50g. rotulagem: o produto deverá ser identificado de forma clara e indelével com todas as informações exigidas pela legislação com data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 dias. A entrega deverá ser efetuada com no máximo 1 dia contado a partir da data de fabricação.	KG	1.500	TODO DIA	R\$ 7,75	R\$ 11.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

GABINETE DO PREFEITO

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

65	Pão doce sabor coco - produto resultante da cocção da massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro, fermento biológico, sal, açúcar, coco ralado e água, utilizando somente ingredientes permitidos pela legislação vigente. , o produto deve ser isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Produto fresco, amolecido. Embalagem primária - o produto deverá estar acondicionado em filme de polipropileno atóxico, fechado, peso por unidade 50g. rotulagem: o produto deverá ser identificado de forma clara e indelével com todas as informações exigidas pela legislação com data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 dias. a entrega deverá ser efetuada com no máximo 1 dia contado a partir da data de fabricação.	KG	1.500	TODO DIA	R\$ 7,75	R\$ 11.625,00
66	Pão doce sabor farofa - produto resultante da cocção da massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro, fermento biológico, sal, açúcar e água, utilizando somente ingredientes permitidos pela legislação vigente. , o produto deve ser isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Produto fresco, amolecido. embalagem primária - o produto deverá estar acondicionado em filme de polipropileno atóxico, fechado, peso por unidade 50g. Rotulagem: o produto deverá ser identificado de forma clara e indelével com todas as informações exigidas pela legislação com data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 dias. a entrega deverá ser efetuada com no máximo 1 dia contado a partir da data de fabricação.	KG	1.500	TODO DIA	R\$ 7,75	R\$ 11.625,00
67	Pão hot-dog - produto resultante da cocção da massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro, fermento biológico, sal, açúcar e água, utilizando somente ingredientes permitidos pela legislação vigente. , o produto deve ser isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Deverá apresentar formato de pão de hot-dog. as superfícies não devem apresentar queimaduras e a sua coloração deve mostrar tonalidade regulares variando do prado ao amarelo pardacento na região menos exposta as ao calor, ao amarelo dourado nas regiões mais e expostas, o miolo deve ser elástico com porosidade regular. Embalagem primária - o produto deverá estar acondicionado em filme de polipropileno atóxico, fechado, peso por unidade 50g. Rotulagem: o produto deverá ser identificado de forma clara e indelével com todas as informações exigidas pela legislação com data de fabricação e validade. validade mínima de 10 dias. a entrega deverá ser efetuada com no máximo 1 dia contado a partir da data de fabricação.	KG	1.500	TODO DIA	R\$ 6,80	R\$ 10.200,00
TOTAL R\$						45.075,00

Valor Total: R\$ 45.075,00 (quarenta e cinco mil e setenta e cinco reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

GABINETE DO PREFEITO

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pelo presente, autorizo o início do fornecimento dos produtos supra citados.

Valente - Bahia, 09 de março de 2020.



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal